



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DLE nº 01/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DATA DO PROCESSO: 14/03/2024.

RESUMO

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Valor estimado: R\$ 36.750,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/03/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 20/03/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

Pelo presente termo, RETIFICA-SE a numeração sequencial da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024, que passa a constar como DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, seguindo, assim, numeração sequencial única para todos os processos de dispensa de licitação, seja pelo rito comum, seja pelo rito eletrônico.

RATIFICA-SE, pelo presente, as demais informações da dispensa de licitação em epígrafe.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2024.



Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

000002

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00071/24	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	25/01/2024

Descrição

Aquisição de relógios de ponto, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão Secretaria Municipal de Educação

Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo 412 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Placa

Observação

Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
Descrição Detalhada do Produto					Observação		
1	001.024.581	Relogio de Ponto com iluminacao de fundo e leitor UN		7	0	412	SECRETARIA MUNICIPAL DE


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00182/24	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	27/02/2024
Descrição		
Aquisição de relógios de ponto, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração		
Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Setor Solicitante	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Centro de Custo	137 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Placa		

Observação

Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.024.581	Relógio de Ponto com iluminação de fundo e leitor IUN		1	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ


ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00072/24	DELOIR JOSE DE MORAIS	25/01/2024

Descrição

Aquisição de relógios de ponto, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Setor Solicitante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo	28 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Placa	

Observação

Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.024.581	Relógio de Ponto com iluminacao de fundo e leitor UN		7	0	28	SECRETARIA DE ADMINISTR

DELOIR JOSE DE MORAIS
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa Eletrônica pra aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, para controle de registro de frequência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Campos de Júlio/MT.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura

- Matrícula nº: 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

e). Forma e Entrega: Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Educação.
- c) Secretaria Municipal de Obras.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- ☒ (x) Aquisição de bens
- ☐ () Serviços gerais
- ☐ () Serviços comum de engenharia
- ☐ () Outras formas de contratação

3.3 – Critério de Julgamento:

- ☒ (x) Menor preço por item;
- ☐ () Maior Percentual de desconto;
- ☐ () Menor preço por lote;
- ☐ () Menor valor global ou lote único;
- ☐ () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ () Técnica e Preço;
- ☐ () Maior Retorno Econômico;
- ☐ () Maior Lance.

3.4 - Modalidade ou Procedimento:

- ☐ () Pregão Eletrônico Tradicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

- () Pregão Eletrônico SRP;
() Concorrência Tradicional;
() Concorrência SRP;
() Concorrência Eletrônica;
() Leilão;
() Concurso;
() Diálogo Competitivo
(x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, para controle de registro de frequência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	001.024.581	406729-0	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	UN	15	2.450,00	36.750,00

4.1 - O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3,4, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - Para melhorar o controle de entrada e saída dos servidores, alinhar os pagamentos com frequência automaticamente e aprimorar a gestão, a aquisição de Relógios de Ponto é proposta. Essa medida busca efetivar o cumprimento da carga horária, evitando acordos informais e garantindo transparência e confiabilidade nos registros, impedindo modificações ilícitas. Assim, atende às demandas e mantém a continuidade e expansão nas prestações de serviços essenciais.

5.3 – A dispensa de um estudo técnico preliminar para a aquisição de relógios ponto pode ser justificada pela busca da Padronização de Equipamentos, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso a dispositivos semelhantes. Essa abordagem é fundamental para promover a igualdade no registro das horas trabalhadas, evitando discrepâncias ou favorecimentos relacionados aos métodos de marcação de ponto. A utilização de relógios ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

padronizados contribui para a precisão e confiabilidade na coleta de dados de presença e horas trabalhadas, aspectos fundamentais para o cálculo preciso de planejamento, horas extras e demais benefícios vinculados ao tempo de trabalho. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em suma, a padronização dos equipamentos de registro de ponto é crucial para garantir a justiça e a precisão no controle de frequência dos colaboradores, facilitando a administração e manutenção e também contribuindo para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

5.4 - A padronização dos equipamentos de monitoramento ponto não apenas simplifica o gerenciamento e a manutenção, mas também facilita a implementação de treinamentos mais eficazes para os funcionários. Seguir um padrão permite uma manutenção simplificada e garante atualização uniformes. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em resumo, a padronização dos equipamentos não apenas facilita a administração e manutenção, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - Aquisição de 15 (quinze) Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico. O Município de Campos de Júlio/MT, já possui Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico em diversas Secretarias/Departamentos, mas ainda existe uma grande demanda do objeto. Dessa forma, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, visando implementar uma solução eficiente e moderna para o controle de frequência dos funcionários, garantindo precisão, transparência e conformidade com as normas legais. A utilização de tecnologia biométrica, como leitores de impressão digital, garante a identificação única e precisa de cada funcionário, reduzindo fraudes e garantindo a proteção dos registros de ponto.

6.2 - A solução de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico deve ser integrada aos sistemas de Recursos Humanos já existentes na Prefeitura para facilitar a administração da folha de pagamento, gestão de pessoal e outros processos relacionados, simplificando a carga de trabalho manual e evitando erros. Além disso, o relógio ponto deve ser capaz de se conectar à nuvem para armazenamento seguro e acessível de dados, permitindo o monitoramento remoto e evitando perda de dados em casos de falha no equipamento local. Com esses elementos, a Prefeitura pode adquirir Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico eficiente e moderno que atenda às suas necessidades específicas, promovendo transparência e eficiência na gestão de frequência dos funcionários.

6.3 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;

b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, consequentemente, maior vantajosidade para a Administração.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio ponto para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa será responsável pelo fornecimento de 15 Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico a ser utilizado Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 da Lei nº 8.078, de 1990; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

- a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 - Qualificação Técnica:

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 -Das Declarações:

9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.6.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.6.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

- a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.22 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

13.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

13.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

13.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

13.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

14.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

14.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

14.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

14.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11 - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

14.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

14.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;

14.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

14.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.26 - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

14.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

15.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

15.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 412 - Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 522 - Desdobro: 4.4.90.52.35

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 - Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 067 - Desdobro: 4.4.90.52.35

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 2 - Departamento de Obras Públicas e Serviços

Centro de Custo: 137 - Depto De Obras E Serviços Urbanos

Ficha: 195 - Desdobro: 4.4.90.52.35

Campos de Júlio/MT, 21 de fevereiro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento


Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração


Jéssica Amann Froehlich

Agente administrativo

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. nº 136/2014, Matrícula 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unitário de referência / mediana R\$	Preço unitário de referência / máximo R\$
1	001.024.581 406729-0	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	UN	R\$ 2.450,00	R\$ 2.490,00

Depois identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios <https://radardeprescos.tce.mt.gov.br/> e Comercio Local onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

Após a pesquisa das referidas atas e com empresa local, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações ou características/tamanhos aproximados e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2024.

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo

Jéssica Amann Froehlich
Agente Administrativo
Port. nº 136/2014, Matrícula 1260
CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2024 07:2:27
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2197011768
Exercicio (Ano da Compra) : 2023, 2024
Descrição/Código do Material : (00031128) RELOGIO DE PONTO - RELOGIO BIOMETRICO - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COMPATIVEL COM A PORTARIA 373 DO MINISTERIO DO TRABALHO\, CAPACIDADE PARA 15.000 USUARIOS CADASTRADOS\, LEITOR DE IMPRESSAO DIGITAL OPTICO DE 500 DPI\, IDENTIFICACAO DE USUARIOS ATRAVES DE SENHA E/OU DIGITAL ATRAVES DO LEITOR BIOMETRICO\, 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA\, 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA GERACAO DE ARQUIVOS FONTE DE DADOS (AFD)\, 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE USUARIOS E GERACAO DE ARQUIVOS AFD\, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 2.4" 320X240\, ALIMENTACAO BIVOLT / 60HZ\, COR PRETO TEXTURIZADO\, COM CONFIGURACAO E TREINAMENTO IN-LOCO, (406729-0) RELOGIO DE PONTO - RELOGIO DE PONTO - MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM NO MINIMO 2 LINHAS E 20 COLUNAS CADA\, COM ILUMINACAO DE FUNDO\,MEMORIA MRP PROTEGIDA POR RESINA\, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1.5 MILHOES DE REGISTRO DE PONTO\,TECLADO EM SILICONE COM 12 TECLAS\,BATERIA INTERNA QUE MANTEM A DATA E HORARIO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA\,SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO PARA ATE 300 FUNCIONARIOS\,COM NO-BREAK\,DIMENSOES APROXIMADAS - ALTURA: 21\,00 CM\, PROFUNDIDADE: 15\,00 CM\, LARGURA: 28\,00 CM.

Valor Máximo Unit do Materi...
R\$2490,00

Média Saneada Global
R\$1821,12

Mediana Valor Unit do Mater...
R\$2450,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------

000024

1	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2023	00031128	RELOGIO DE PONTO	(00031128) RELOGIO DE PONTO - RELOGIO BIOMETRICO - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COMPATIVEL COM A PORTARIA 373 DO MINISTERIO DO TRABALHO, CAPACIDADE PARA 15.000 USUARIOS CADASTRADOS, LEITOR DE IMPRESSAO DIGITAL OPTICO DE 500 DPI, IDENTIFICACAO DE USUARIOS ATRAVES DE SENHA E/OU DIGITAL ATRAVES DO LEITOR BIOMETRICO, 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA, 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA GERACAO DE ARQUIVOS FONTE DE DADOS (AFD), 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE USUARIOS E GERACAO DE ARQUIVOS AFD, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 2.4" 320X240, ALIMENTACAO BIVOLT / 60HZ, COR PRETO TEXTURIZADO, COM CONFIGURACAO E TREINAMENTO IN-LOCO	14	UNIDADE	R\$ 2.350,00	40.080.144/0001-10	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	31/07/2023
---	---------------	--	------------------	----------	------------------	---	----	---------	--------------	--------------------	------------------------------------	------------

000025

PM DE 2 PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000062/2023	406729-0	RELOGIO DE PONTO	(406729-0) RELOGIO DE PONTO - RELOGIO DE PONTO - MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM NO MINIMO 2 LINHAS E 20 COLUNAS CADA, COM ILUMINACAO DE FUNDO, MEMORIA MRP PROTEGIDA POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1.5 MILHOES DE REGISTRO DE PONTO, TECLADO EM SILICONE COM 12 TECLAS, BATERIA INTERNA QUE MANTEM A DATA E HORARIO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO PARA ATE 300 FUNCIONARIOS, COM NO- BREAK, DIMENSOES APROXIMADAS - ALTURA: 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 15,00 CM, LARGURA: 28,00 CM.	40	UNIDADE	R\$ 2.450,00	15.198.081/0001- 53	M R FERNANDES	13/09/2023
--------------------------------	--	-----------------	----------	------------------------	--	----	---------	-----------------	------------------------	------------------	------------

000026											
3	PM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	00000000029/2023	406729-0	RELOGIO DE PONTO	6	UNIDADE	R\$ 2.490,00	10.905.543/0001-01	ALINE MESSIAS	30/06/2023
(406729-0) RELOGIO DE PONTO - RELOGIO DE PONTO - MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM NO MINIMO 2 LINHAS E 20 COLUNAS CADA, COM ILUMINACAO DE FUNDO, MEMORIA MRP PROTEGIDA POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1.5 MILHOES DE REGISTRO DE PONTO, TECLADO EM SILICONE COM 12 TECLAS, BATERIA INTERNA QUE MANTEM A DATA E HORARIO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO PARA ATÉ 300 FUNCIONARIOS, COM NO-BREAK, DIMENSOES APROXIMADAS - ALTURA: 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 15,00 CM, LARGURA: 28,00 CM.											

**TOTH TECNOLOGIA**

CNPJ: 23.655.909/0001-83

RUA ALZIRO ZARUR, 97 (SETOR W) - JARDIM ACACIA

Tangará da Serra/MT - CEP: 78300-000

000027

(65)3325-0490

financeiro@tothtecnologia.com

Vendedor: ANDERSON

ORÇAMENTO Nº 310**19/01/2024****PREVISÃO DE ENTREGA: 31/01/2024****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ/CPF:	01.614.516/0001-99	Endereço:	AV VALDIR MASUTTI, 779 W - BOM JARDIM
CEP:	78319-000	Cidade/UF:	Campos de Júlio/MT
Telefone:	(65) 3387-2800/ (65) 9943-5486	E-mail:	gabinete@camposdejulio.mt.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO - CONTROL ID - REP IDCLASS BIO PROX ASK	UN	1,00	2.450,00	2.450,00
TOTAL			1,00		2.450,00

PRODUTOS: 2.450,00**TOTAL: R\$ 2.450,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
29/02/2024	2.450,00		


Assinatura do cliente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.
- [] - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nrº.ProcessoAdm./Ano: 000015/24

Data do Processo Adm.: 14/03/2024

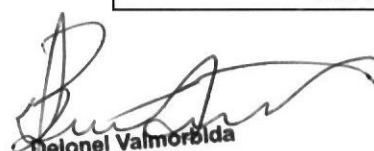
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

Objeto do Processo Adm.: aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer.	Unid.	Exec.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
						Recurso			
67	2024	020301	04.122.0002.2009.0000	4.4.90.52.35.00	1.1.500	17.150,00	29.806,11	29.806,11	
195	2024	020502	15.452.0002.2028.0000	4.4.90.52.35.00	1.1.500	2.450,00	17.750,00	17.750,00	
522	2024	020801	12.361.0021.1009.0000	4.4.90.52.35.00	1.1.500	17.150,00	46.904,73	46.904,73	

Total Previsto : 36.750,00


Delonel Valmorêda
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002

Campos de Júlio, 14 de março de 2024



Assinatura do Responsável

Dora Valmorica

Contador

CRC-012073/02

Matricula - 046/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 15/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, visando suprir as necessidades das secretarias e do Poder Executivo municipal, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 15/03/2024.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA
COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E
A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO
AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS
REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

000034

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 01/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Valor global estimado: R\$ 36.750,00.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/03/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/03/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica a escolha de proposta para aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha.	UN	15	2.450,00	36.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.				
--	--	--	--	--

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedor/licitante:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000038

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000039

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedor/licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000090

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexecutabilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 No casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras "a" a "d" acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra "e" - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000046

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2024.


Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000047

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras "a", "b" e "c", e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras "d", "e", "f" e "g";

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa Eletrônica pra aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, para controle de registro de frequência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Campos de Júlio/MT.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura

- Matrícula nº: 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

e) Forma e Entrega: Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Educação.
- c) Secretaria Municipal de Obras.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviços gerais
- ☐ Serviços comum de engenharia
- ☐ Outras formas de contratação

3.3 – Critério de Julgamento:

- ☒ Menor preço por item;
- ☐ Maior Percentual de desconto;
- ☐ Menor preço por lote;
- ☐ Menor valor global ou lote único;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Lance.

3.4 - Modalidade ou Procedimento:

- ☐ Pregão Eletrônico Tradicional;
- ☐ Pregão Eletrônico SRP;
- ☐ Concorrência Tradicional;
- ☐ Concorrência SRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

- () Concorrência Eletrônica;
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, para controle de registro de frequência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	001.024.581	406729-0	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	UN	15	2.450,00	36.750,00

4.1 - O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3,4, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - Para melhorar o controle de entrada e saída dos servidores, alinhar os pagamentos com frequência automaticamente e aprimorar a gestão, a aquisição de Relógios de Ponto é proposta. Essa medida busca efetivar o cumprimento da carga horária, evitando acordos informais e garantindo transparência e confiabilidade nos registros, impedindo modificações ilícitas. Assim, atende às demandas e mantém a continuidade e expansão nas prestações de serviços essenciais.

5.3 – A dispensa de um estudo técnico preliminar para a aquisição de relógios ponto pode ser justificada pela busca da Padronização de Equipamentos, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso a dispositivos semelhantes. Essa abordagem é fundamental para promover a igualdade no registro das horas trabalhadas, evitando discrepâncias ou favorecimentos relacionados aos métodos de marcação de ponto. A utilização de relógios ponto padronizados contribui para a precisão e confiabilidade na coleta de dados de



presença e horas trabalhadas, aspectos fundamentais para o cálculo preciso de planejamento, horas extras e demais benefícios vinculados ao tempo de trabalho. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em suma, a padronização dos equipamentos de registro de ponto é crucial para garantir a justiça e a precisão no controle de frequência dos colaboradores, facilitando a administração e manutenção e também contribuindo para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

5.4 - A padronização dos equipamentos de monitoramento ponto não apenas simplifica o gerenciamento e a manutenção, mas também facilita a implementação de treinamentos mais eficazes para os funcionários. Seguir um padrão permite uma manutenção simplificada e garante atualizações uniformes. Essa uniformidade não apenas otimiza a gestão do sistema, mas também promove uma abordagem mais eficaz em termos de operação, garantindo um ambiente de trabalho mais justo e transparente para todos os colaboradores. Em resumo, a padronização dos equipamentos não apenas facilita a administração e manutenção, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais equitativo e eficiente.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1 - Aquisição de 15 (quinze) Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico. O Município de Campos de Júlio/MT, já possui Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico em diversas Secretarias/Departamentos, mas ainda existe uma grande demanda do objeto. Dessa forma, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, visando implementar uma solução eficiente e moderna para o controle de frequência dos funcionários, garantindo precisão, transparência e conformidade com as normas legais. A utilização de tecnologia biométrica, como leitores de impressão digital, garante a identificação única e precisa de cada funcionário, reduzindo fraudes e garantindo a proteção dos registros de ponto.

6.2 - A solução de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico deve ser integrada aos sistemas de Recursos Humanos já existentes na Prefeitura para facilitar a administração da folha de pagamento, gestão de pessoal e outros processos relacionados, simplificando a carga de trabalho manual e evitando erros. Além disso, o relógio ponto deve ser capaz de se conectar à nuvem para armazenamento seguro e acessível de dados, permitindo o monitoramento remoto e evitando perda de dados em casos de falha no equipamento local. Com esses elementos, a Prefeitura pode adquirir Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico eficiente e moderno que atenda às suas necessidades específicas, promovendo transparência e eficiência na gestão de frequência dos funcionários.

6.3 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a).** Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b).** Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, consequentemente, maior vantajosidade para a Administração.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio ponto para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa será responsável pelo fornecimento de 15 Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico a ser utilizado Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 - Qualificação Técnica:

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;



9.5 -Das Declarações:

9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

- a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b)** Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f)** O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h)** Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i)** Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j)** Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.6.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.



9.6.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



10.9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.



11.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

12.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.22 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

12.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

13.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

13.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

13.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

14.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

14.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

- 14.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 14.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 14.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 14.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12** - Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 14.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

14.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.26 - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

14.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

15.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

15.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000067

15.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 412 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 522 - Desdobro: 4.4.90.52.35

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 - Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 067 - Desdobro: 4.4.90.52.35

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 2 – Departamento de Obras Públicas e Serviços

Centro de Custo: 137 - Depto De Obras E Serviços Urbanos

Ficha: 195 - Desdobro: 4.4.90.52.35

Campos de Júlio/MT, 21 de fevereiro de 2024.

Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração

Jéssica Amann Froehlich

Agente administrativo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	Prisma R2 ADV	15	Xxxxx	xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

3. Prazo de entrega: 15 dias após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

4. Local de Entrega: Estoque Municipal, situado à Av. Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

CONSIDERANDO o comunicado interno – C.I nº. 005/2024, datado de 13/03/2024, subscrito pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 68, de 01 de março de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria de Administração, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 20/03/2024, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 10 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	270/2022

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 84, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 039/2024/SMSCJ/GS de 13 de março de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADEILSON SABINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 025.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 01/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Valor global estimado: R\$ 36.750,00.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/03/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/03/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dis...> ou em <https://licitanet.com.br>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.237/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **1705/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de material de pavimentação asfáltica é fornecer os materiais necessários para a construção, construção ou manutenção de ruas e avenidas, estacionamentos ou qualquer outra superfície pavimentada com asfalto. Isso pode incluir uma variedade de materiais, como asfalto quente ou frio, (como pedras britadas), emulsões asfálticas, ligantes asfálticos modificados, aditivos para melhorar a resistência ou durabilidade do asfalto.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 026/2024/SINSU

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portador da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrí-

000071



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

Informações do Processo

Descrição: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Modo de Disputa: Fechado / Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 20/03/2024 09:00:00

Fim da Sessão: 20/03/2024 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

Comissão de contratação : Nadia Talal Nejem

Agente Público : Eric Rodrigo Pettenan

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 15/03/2024 08:56:14 *

Executante: Eric Rodrigo Pettenan

Ação: PUBLICADO

Registro: 15/03/2024 09:04:03 *

Executante: Eric Rodrigo Pettenan

* Data em que a ação foi realizada.

000072



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024



ITEM 1

Fornecedor - 43.709.379/0001-16 - PROMAX INFORMATICA LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2024 12:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	R2-NP22	R\$ 2.390,00	R\$ 35.850,00
Total Geral:							R\$ 35.850,00

Fornecedor - 23.655.909/0001-83 - ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME/EPP Data: 19/03/2024 13:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	henry	Henry Super Facil ADV R2 NP22	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
Total Geral:							R\$ 36.000,00

Fornecedor - 00.551.775/0001-55 - D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2024 10:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA ADV R2	R\$ 2.449,00	R\$ 36.735,00
Total Geral:							R\$ 36.735,00

Fornecedor - 51.111.057/0001-07 - J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA - ME/EPP Data: 17/03/2024 09:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	R2	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 04.672.602/0001-46 - SISPONTO TECNOLOGIA LTDA - ME/EPP Data: 18/03/2024 15:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA ADV	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 20.255.682/0001-90 - G S FERREIRA AMARAL - ME/EPP Data: 18/03/2024 16:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 12.809.965/0001-09 - FERNANDO AUTOCOM LTDA - ME/EPP Data: 19/03/2024 10:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	Henry	Prisma R2 ADV	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 48.941.593/0001-17 - ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 19/03/2024 15:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA SF ADV R2	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME/EPP Data: 19/03/2024 21:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	prisma	prisma	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO - ME/EPP Data: 19/03/2024 23:32 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	RELOGIO	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

000075

Fornecedor - 01.105.481/0001-62 - PEG INFORMATICA LTDA EPP - ME/EPP Data: 20/03/2024 07:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 15.077.663/0001-81 - DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - Grande Porte Data: 20/03/2024 08:32 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	DIXI	IREP BIO/PROX	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO - ME/EPP Data: 20/03/2024 08:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	Henry Prisma SF ADV R2	Henry Prisma SF ADV R2	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
Total Geral: R\$ 36.750,00							

Fornecedor - 32.681.123/0001-21 - F. GALDINO DA SILVA LTDA - ME/EPP Data: 19/03/2024 15:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	Henry	Prisma Adv R2 Biométrico E Prox	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Total Geral: R\$ 45.000,00							
Fornecedor - 43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA - ME/EPP Data: 19/03/2024 19:26 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	prisma	r2	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Total Geral: R\$ 45.000,00							



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Classificação da Disputa

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	88247	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	Boa Esperança/MG	HENRY	PRISMA ADV	R\$1.470,00	15,00	R\$22.050,00
1	2	93931	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	Picos/PI	HENRY	RELOGIO	R\$1.478,00	15,00	R\$22.170,00
1	3	72798	ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	Tangará da Serra/MT	henry	Henry Super Facil ADV R2 NP22	R\$1.480,00	15,00	R\$22.200,00
1	4	47253	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Uberaba/MG	prisma	r2	R\$1.597,00	15,00	R\$23.955,00
1	5	82896	D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.551.775/0001-55	Cuiabá/MT	HENRY	PRISMA ADV R2	R\$1.610,00	15,00	R\$24.150,00
1	6	83254	ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.941.593/0001-17	Aparecida de Goiânia/GO	HENRY	PRISMA SF ADV R2	R\$1.820,00	15,00	R\$27.300,00
1	7	76203	J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA	51.111.057/0001-07	Tangará da Serra/MT	HENRY	R2	R\$1.845,00	15,00	R\$27.675,00
1	8	88476	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	Patos de Minas/MG	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$1.854,55	15,00	R\$27.818,25
1	9	36197	PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	Cuiabá/MT	HENRY	R2-NP22	R\$1.899,00	15,00	R\$28.485,00
1	10	34537	G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	Rondonópolis/MT	HENRY	Prisma R2 ADV	R\$2.150,00	15,00	R\$32.250,00
1	11	81142	J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	SAO LUIS/MA	Henry Prisma SF ADV R2	Henry Prisma SF ADV R2	R\$2.301,00	15,00	R\$34.515,00
1	12	19339	F. GALDINO DA SILVA LTDA	32.681.123/0001-21	São Felipe d'Oeste/RO	Henry	Prisma Adv R2 Biométrico E Prox	R\$2.386,30	15,00	R\$35.794,50
1	Empatado	8667	FERNANDO AUTOCOM LTDA	12.809.965/0001-09	Maringá/PR	Henry	Prisma R2 ADV	R\$2.450,00	15,00	R\$36.750,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	Empatado	12332	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Farroupilha/RS	prisma	prisma	R\$2.450,00	15,00	R\$36.750,00
1	Empatado	32177	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	15.077.663/0001-81	Curitiba/PR	DIXI	IREP BIO/PROX	R\$2.450,00	15,00	R\$36.750,00



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA - 04.672.602/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.	HENRY	PRISMA ADV	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00	40,00 %	R\$ 980,00
						Total R\$ 22.050,00		Total Orçado R\$ 36.750,00		40,00%	R\$ 14.700,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	1	R\$22.050,00	R\$ 36.750,00	40,00%	R\$ 14.700,00
Total Geral			R\$ 22.050,00	R\$ 36.750,00	40,00%	R\$ 14.700,00

000080

Ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO MT

DISPENSA ELETRÔNICA N 01/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024

Razão Social: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA Fantasia: SISPONTO CNPJ:04.672.602/0001-46
IE:071.274.556.0040 Insc. Municipal: 5459240
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 - SALA 203 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - MG - 37170-000
TEL: (35) 3851-0400 FAX: 3851-0410 EMAIL: licitacao@sisponto.com.br
BANCO BRADESCO AG 1951-8 CC 10.691-7
Lucimar Monteiro Reis / Diretora RG 27206330-7 - SSP/SP. CPF: 618.584.986-00

Objeto: aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Descrição do objeto ofertado:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR unit R\$	VALOR TOT R\$
1	15	UN	Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm. MARCA: HENRY MODELO PRISMA ADV R2	1470,00	22.050,00
Valor total R\$:		22.050,00	(Vinte e dois mil e cinquenta reais)		

Valor unitário final por extenso: Um mil, quatrocentos e setenta reais.

Prazo de entrega: 15 dias após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

Local de Entrega: Estoque Municipal, situado à Av. Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros

04.672.602/0001-46
Sisponto Tecnologia Ltda.
Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 - Sala 203
Centro - CEP 37170-000
BOA ESPERANÇA - MG

atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: licitação@sisponto.com.br

Telefone para contato: 35 3851-0400 - falar com Fabricio

BRADESCO 237 - AG 1951-8 CC 10691-7

Boa Esperança, 21 de Março de 2024

**LUCIMAR
MONTEIRO**

REIS:61858498600

Assinado de forma digital por

LUCIMAR MONTEIRO

REIS:61858498600

Dados: 2024.03.20 15:19:51

-03'00'

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA cnpj 04672602/0001-46
Lucimar Monteiro Reis / Diretora-Representante Legal
RG27206330-7 - SSP/sp. CPF: 618.584.986-00

04.672.602/0001-46

Sisponto Tecnologia Ltda.

Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 - Sala 203

Centro - CEP 37170-000

BOA ESPERANÇA - MG

000083

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100277374

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BOA ESPERANCA
Local

31 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212195846 em 05/04/2021 da Empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, Nire 31212195846 e protocolo 213274914 - 31/03/2021. Autenticação: 7DA7B6FC5B1FB74EBFCE6712DDF73637358C8DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/327.491-4 e o código de segurança ETmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000084

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/327.491-4	MGP2100277374	31/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
618.584.986-00	LUCIMAR MONTEIRO REIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212195846 em 05/04/2021 da Empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, Nire 31212195846 e protocolo 213274914 - 31/03/2021. Autenticação: 7DA7B6FC5B1FB74EBFCE6712DDF73637358C8DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/327.491-4 e o código de segurança ETmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 04.672.602/0001-46**

LUCIMAR MONTEIRO REIS, brasileira, odontóloga, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/11/1967, natural de Boa Esperança/MG, portadora da carteira profissional 20602 expedida pelo CRO/MG e inscrita no CPF 618.584.986-00, residente e domiciliada em Boa Esperança/MG, na Rua Sofia Alves, nº 172, Bairro Centro, CEP 37170-000.

Titular da empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI**, com sede em Boa Esperança/MG, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Apto 203, Bairro Centro, CEP 37.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.602/0001-46, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), em 18/09/2001, sob Nº 31600150530, resolve na melhor forma de direito alterar e transformar o contrato social da empresa, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - I - DA NATUREZA JURÍDICA E DA RAZÃO SOCIAL

A empresa acima citada fica transformada em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, passando o nome empresarial para **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - II - DO CAPITAL SOCIAL

Por deliberação administrativa, a sócia única decide reduzir o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O excesso será devolvido à sócia única no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de redução de capital social, via TED (Transferência Eletrônica de Dados).

Parágrafo Primeiro: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - III - DO OBJETO SOCIAL

A empresa promove a alteração do objeto social para Comércio varejista e atacadista; e a locação de: relógio de ponto, catracas, roletas, cancelas, e fechaduras, de tecnologia mecânica, eletroeletrônicas, biométricas, bem como demais tecnologias; leitoras e gravadoras de crachás e máquinas protocoladoras; equipamentos e peças de informática, equipamentos eletrônicos em geral. Comércio varejista e atacadista de suprimentos e acessórios para: relógio de ponto, catracas, roletas, cancelas, e fechaduras, leitores e gravadores de crachás, máquinas protocoladoras, equipamentos e peças de informática e equipamentos eletrônicos em geral. Desenvolvimento, comércio varejista e atacadista; e a locação de licença de: software para monitoramento, controle de acesso, controle de ponto, controle de refeitório, controle de ronda, bem como demais software customizados conforme a demanda; Cursos e treinamentos de operadores de máquinas e equipamentos de controle de ponto, acesso, refeitório, ronda, bem como demais software customizados conforme a demanda. Prestação de serviços de identificação de crachás por qualquer meio, inclusive com código de barras, cartões de acesso, cartões de proximidade e demais tecnologias existentes.

CLÁUSULA QUARTA - IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que aqui não sofreram modificações.

CLÁUSULA QUINTA - V - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Consolidam-se, em seguida, os atos constitutivos da sociedade, que passam, assim, a se enunciar:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA** e sob nome fantasia "**SISPONTO TECNOLOGIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - II - ENDEREÇO

A sede sociedade limitada unipessoal fica em Boa Esperança/MG, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Apto. 203, Bairro Centro, CEP 37.170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - III - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia única é limitada à importância total do capital social integralizado.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - IV - OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o Comércio varejista e atacadista; e a locação de: relógio de ponto, catracas, roletas, cancelas, e fechaduras, de tecnologia mecânica, eletroeletrônicas, biométricas, bem como demais tecnologias; leitoras e gravadoras de crachás e máquinas protocoladoras; equipamentos e peças de informática, equipamentos eletrônicos em geral. Comércio varejista e atacadista de suprimentos e acessórios para: relógio de ponto, catracas, roletas, cancelas, e fechaduras, leitores e gravadores de crachás, máquinas protocoladoras, equipamentos e peças de informática e equipamentos eletrônicos em geral. Desenvolvimento, comércio varejista e atacadista; e a locação de licença de: software para monitoramento, controle de acesso, controle de ponto, controle de refeitório, controle de ronda, bem como demais software customizados conforme a demanda; Cursos e treinamentos de operadores de máquinas e equipamentos de controle de ponto, acesso, refeitório, ronda, bem como demais software customizados conforme a demanda. Prestação de serviços de identificação de crachás por qualquer meio, inclusive com código de barras, cartões de acesso, cartões de proximidade e demais tecnologias existentes.

CLÁUSULA QUINTA - V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pela sócia única **LUCIMAR MONTEIRO REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 04.672.602/0001-46**

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - VI - DECLARAÇÃO

A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - VII - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/08/2001.

CLÁUSULA OITAVA - VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia única administradora em exercício terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - IX - FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - X - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da Demonstração de Resultado, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O titular da sociedade declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - XII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 04.672.602/0001-46**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – XIII - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS

Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres, será apurado pelo valor patrimonial real levantando por meio de balanço patrimonial extraordinário na data do evento e consequentes lucros e prejuízos até então acumulados no exercício em curso. O pagamento dos haveres ou valor patrimonial das suas quotas sociais deve ser feito em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV que se apurar entre a data do balanço e do efetivo pagamento, sem remuneração de juros, vencendo-se a primeira parcela em 90 (noventa) dias após o evento e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente os preceitos do Código Civil, art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - XV - FORO

Continua eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/MG para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato.

A sócia única assina a presente alteração contratual, em via única digitalmente a fim de que produza seus efeitos jurídicos.

Boa Esperança/MG, 19 de março de 2021.

LUCIMAR MONTEIRO REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212195846 em 05/04/2021 da Empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, Nire 31212195846 e protocolo 213274914 - 31/03/2021. Autenticação: 7DA7B6FC5B1FB74EBFCE6712DDF73637358C8DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/327.491-4 e o código de segurança ETmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/327.491-4	MGP2100277374	31/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
618.584.986-00	LUCIMAR MONTEIRO REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121219584-6 e protocolado sob o número 21/327.491-4 em 31/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212195846, em 05/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
618.584.986-00	LUCIMAR MONTEIRO REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
618.584.986-00	LUCIMAR MONTEIRO REIS

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2021, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/327.491-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212195846 em 05/04/2021 da Empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, Nire 31212195846 e protocolo 213274914 - 31/03/2021. Autenticação: 7DA7B6FC5B1FB74EBFCE6712DDF73637358C8DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/327.491-4 e o código de segurança ETmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212195846 em 05/04/2021 da Empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, Nire 31212195846 e protocolo 213274914 - 31/03/2021. Autenticação: 7DA7B6FC5B1FB74EBFCE6712DDF73637358C8DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/327.491-4 e o código de segurança ETmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ 04.672.602/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/2001
Data de Início de Atividade 01/08/2001	
Endereço Completo: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 325 APTO 203 - BAIRRO CENTRO CEP 37170-000 - BOA ESPERANCA/MG	
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, E A LOCAÇÃO DE: RELOGIO DE PONTO, CATRACAS, ROLETAS, CANCELAS, E FECHADURAS, DE TECNOLOGIA MECANICA, ELETROELETRONICAS, BIOMETRICAS, BEM COMO DEMAIS TECNOLOGIAS, LEITORAS E GRAVADORAS DE CRACHAS E MAQUINAS PROTOCOLADORAS, EQUIPAMENTOS E PECAS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SUPRIMENTOS E ACESSORIOS PARA: RELOGIO DE PONTO, CATRACAS, ROLETAS, CANCELAS, E FECHADURAS, LEITORES E GRAVADORES DE CRACHAS, MAQUINAS PROTOCOLADORAS, EQUIPAMENTOS E PECAS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. DESENVOLVIMENTO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, E A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE: SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO, CONTROLE DE PONTO, CONTROLE DE REFEITORIO, CONTROLE DE RONDA, BEM COMO DEMAIS SOFTWARE CUSTOMIZADOS CONFORME A DEMANDA, CURSOS E TREINAMENTOS DE OPERADORES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO, ACESSO, REFEITORIO, RONDA, BEM COMO DEMAIS SOFTWARE CUSTOMIZADOS CONFORME A DEMANDA. PRESTACAO DE SERVICOS DE IDENTIFICACAO DE CRACHAS POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE COM CODIGO DE BARRAS, CARTOES DE ACESSO, CARTOES DE PROXIMIDADE E DEMAIS TECNOLOGIAS EXISTENTES.	
Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE
Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
618.584.986-00	LUCIMAR MONTEIRO REIS
Participação no Capital	R\$ 40.000,00
Espécie de Sócio/ Administrador	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Término do Mandato	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome
xxxxxxx	xxxxxxx
Término do Mandato	xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: XXXXXXXX
Último Arquivamento: 13/05/2022	Número: 9352122
Ato	223 - BALANCO
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2024 15:23

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETARIA GERAL



24/070.264-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C240000237796 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2453368336

2453368336

2º e 3º NOME E SOBRENOME
LUCIMAR MONTEIRO REIS

1ª HABILITAÇÃO
24/01/1989

3 DATA LOCAL E SÍMBOLO DE REGISTRO
04/11/1967, BOA ESPERANCA, MG

4a DATA EMISSÃO
29/09/2022

4b VALIDADE
29/09/2027

4c ACZ
D

4d COD TITULIDADE / ORG EMISSOR / UF
272063307 SSP SP

4f CPF
618.584.986-00

5 Nº REGISTRO
04232243897

6 CDT IAR
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
EUGENIO ALVES MONTEIRO
MARIA JOSE REIS MONTEIRO



Lucimar Monteiro Reis
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACE 			
A 			
A1 			
B 	29/09/2022		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
EE 			
CE 			
DE 			
QFF 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
7IN807638134
MG835579500

2453368336

2453368336

MINAS GERAIS

QR-CODE

000093



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. J. A. NOME A Sobrenome - Nome em Sobrenome - Nome e Apellido - Nome sobscrito - First Order Surname - Primeira Sobrenome do Condutor - 3. Data de Nascimento - Date of Birth - Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão - Issuing Date - Data de Emissão - 5. Data de Validade - Expiration Date - Data de Validade - 6. Documento Veicular - Vehicle Document - Documento Veicular - 7. Órgão emissor - Issuing Authority - Órgão emissor - 8. Documento de Identificação - Autenticação - Identificação - 45 - CPF - 5. Número de registro do CNH - CNH License Number - Número de Registro de CNH - 9. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação - Driver License Class / Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação - Nacionalidade - Nationality - Nacionalidade - 10. Racião / Filiação - Filiação - 12. Observações e Observações - Observações - Local / Place - Lugar

I<BRA042322438<972<<<<<<<<<<
6711045F2709293BRA<<<<<<<<<<8
LUCIMAR<<MONTEIRO<REIS<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.602/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISPONTO TECNOLOGIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO APT: 203;
--	---------------	--------------------------

CEP 37.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@SISPONTO.COM.BR	TELEFONE (35) 3851-0400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.602/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2001
NOME EMPRESARIAL SISPONTO TECNOLOGIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO APT: 203;
CEP 37.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@SISPONTO.COM.BR	TELEFONE (35) 3851-0400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **15:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 071274556.00-40 **CPF/CNPJ:** 04.672.602/0001-46
NOME/NOME EMPRESARIAL: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
NOME FANTASIA: SISPONTO TECNOLOGIA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 17/03/2004 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 17/03/2004

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37170000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BOA ESPERANCA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
NUMERO: 325
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: APT 203

EMITIDO EM

26/09/2023 14:50:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.672.602/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:21 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **036B.F579.69FD.E3D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.672.602/0001-46
Razão Social: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 325 APTO 203 / CENTRO / BOA ESPERANCA / MG / 37170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901130404178114

Informação obtida em 20/03/2024 15:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.672.602/0001-46

Certidão n°: 18675307/2024

Expedição: 18/03/2024, às 10:59:42

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.672.602/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

000100

Data: 18/03/2024 10h55min

Número
573

Validade
17/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 04672602000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 21463 - SISPONTO TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Avenida MAL FLORIANO PEIXOTO, 325 - Bairro CENTRO - Compl. APTO. 203 - CEP 37.170-000

Código de Controle

CW2VXKK2F4MCT541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.boaesperanca.mg.gov.br>

Boa Esperança (MG), 18 de Março de 2024



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 071274556.00-40

CNPJ/CPF: 04.672.602/0001-46

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO: 325

COMPLEMENTO: APT 203,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37170000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOA ESPERANCA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000723385450



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOA ESPERANÇA

000102

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.672.602/0001-46

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2024 às 11:02

BOA ESPERANÇA, 18 de Março de 2024 às 11:02

Código de Autenticação: 2403-1811-0238-0606-8930

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SANTA CASA DE ALFENAS

CASA DE CARIDADE DE ALFENAS
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa que a empresa contratada **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.672.602/0001-46, tendo como RESPONSÁVEL TÉCNICO o ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO Jackson Tulio Reis, registrado no CREA-MG sob o nº 50358D, com sede à Av Marechal Floriano Peixoto, 325, centro, Boa Esperança-MG, CEP 37170-000, fornece desde 2008 os produtos e serviços de Gestão de Ponto (frequência) de colaboradores relacionados abaixo:

Descrição Comercial	Qtd
RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO PROX/BARRAS/MIFARE	9
Software SISPONTO RH WEB 1000 funcionários	1
Bobina Térmica para Relógio de Ponto	74
Serviço de Implantação e Treinamento	1
Serviço Manutenção de Relógio de Ponto mensal	12
Serviço Manutenção de Software mensal	12

Tivemos com a empresa contratada o **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SISPONTO RH** de 13/07/2004 até a data de 3/05/2018.

Temos também com a empresa contratada, o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SISPONTO RH WEB CLOUD COMPUTING** desde 3/05/2018, bem como a empresa presta **SERVICO DE MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO EM RELOGIO DE PONTO**

Atestamos ainda, que tais fornecimentos de produtos e serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

16 650 756/0001-16
Casa de Caridade de Alfenas
"N. Sra. do Perpétuo Socorro"
Rua Martins Alfenas, 1616
Centro - CEP 37130-000
ALFENAS-MG

Simone Cristina Prado
Simone Cristina Prado
RECURSOS HUMANOS

Alfenas, 22 de Agosto de 2019

Rua Martins Alfenas, 1616, Centro, CEP: 37130-000 - Alfenas - Minas Gerais
Telefone: (35)3299-6464 Fax: (35)3299-6490
www.santacasaalfenas.com.br



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 27/11/2019 que o documento de hash (SHA-256)
cd256b1f950f78d00e740eb83a1fb2a698b87e5b5e045bf173562ec39c774db2
foi validado em 27/11/2019 10:25:15 através da transação blockchain
0xed617ce9ac3e3fa0afb231707cfdded815b0f99f9bd770f97f40960dd4eebe8e2
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 2372)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **cd256b1f950f78d00e740eb83a1fb2a698b87e5b5e045bf173562ec39c774db2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **27/11/2019 10:25:15, Sisponeto (00.455.458/0001-35)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Sisponeto** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/11/2019 10:28:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0xed617ce9ac3e3fa0afb231707cfded815b0f99f9bd770f97f40960dd4eebe8e2

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
 Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.672.602/0001-46, tendo como RESPONSÁVEL TÉCNICO o ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO Jackson Tulio Reis, CPF 053230178-13, registrado no CREA-MG sob o nº 50358D, com sede à Av Marechal Floriano Peixoto, 325, centro, Boa Esperança - MG, CEP 37170-000, venceu licitação em nossa prefeitura, e forneceu os seguintes produtos e serviços relacionados abaixo:

Quant	Descrição Produtos e Serviços
12	SERVIÇO DE SUPORTE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO E SUPORTE SOFTWARE DE PONTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO (REMOTO OU PRESENCIAL), ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, ACESSO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PELOS ADMINISTRADORES TOTALMENTE VIA WEB, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE PONTO COMPÁTIVEL COM O SISTEMA APURAÇÃO E FECHAMENTO DE FOLHA UTILIZADO ATUALMENTE, MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL SISTEMA UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO (SISPONTO RH WEB/MOBILE), SISTEMA INTEGRADO ENTRE TODOS OS RELOGIOS COM SERVIDOR EM NUVEM, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO DE PONTO DA MARCA HENRY.

Temos também com a empresa contratada, o **contrato N° 106/2020**, cujo objeto na contratação de empresa especializada, visando Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico, bem como atualização de releases e versões, migração de dados do atual sistema, suporte remoto e presencial, de 15 (quinze) relógios modelo Super Fácil, marca Henry pertencentes as Secretarias Municipais.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos de produtos e serviços foram e estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2022.

Maria Aparecida Rosa
 Maria Aparecida Rosa
 Encarregada de Serviço de Pessoal

RG: M-3.593.786 SSP/MG



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **edac8b08b95dfbd1aa311b498e805f2c79c6b7cfe08574bfb0ea25496fc3ac6a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **95125** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**atestado pm cachoeira de minas tecno atualizado**", cujo assunto é descrito como "**atestado pm cachoeira de minas tecno atualizado**", faz prova de que em **17/11/2022 16:03:47**, o responsável **Sispono Sistemas Inteligentes Eireli (00.455.458/0001-35)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sispono Sistemas Inteligentes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/11/2022 16:05:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x129a900731b6b87ed3ce5ae1825d70eefe713a63748a2d6c268b08e87a75bc1f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.672.602/0001-46, tendo como RESPONSÁVEL TÉCNICO o ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO Jackson Tulio Reis, registrado no CREA-MG sob o nº 50358D, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, 325, centro, Boa Esperança - MG, CEP 37170-000, forneceu os **produtos e serviços** relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO COMERCIAL	Qtd
RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO PROX/BARRAS/MIFARE	47
CATRACA LUMEN ADVANCE P/ CONTROLE ACESSO REFEIT/BIB	07
FECHADURA BIOMETRICA	01
FECHO ELETROMAGNETICO 400 KG INOX POLIDO	02
CADASTRADOR/LEITOR PROXIMIFARE	07
SOFTWARE GERENCIA E CONTROLE ACESSO/PONTO/REFEITÓRIO	04
FITA RIBBON ZEBRA COLORIDA C/ OVERLAY	05
NOBREAK PARA RELOGIO DE PONTO	47
BOBINA TERMICA 56X300	130
CONTROLADOR DE ACESSO	09
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/INTEGRAÇÃO/TREINAMENTO	SERVIÇ OS

Firmamos com a referida empresa contratada, o **CONTRATO NUMERO 054/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO EM CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO/PONTO/REFEITÓRIO DE USUARIOS CFE CONTRATO 054/2013** em 29/07/2013, e renovado por aditivos, terminando em 28/07/2018. Cujos os instrumentos jurídicos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemaslegados.ufla.br/dicon/instrumento_termos_aditivos.php?instrumento=054/2013&tipo=26

Atestamos ainda, que tais fornecimentos de produtos e serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Eventuais diligências poderão ser efetuadas junto à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação UFLA - Universidade Federal de Lavras, via contato telefônico no número 35 3829-1125 ou pelo email: erasmo@ufla.br.

Lavras, 21 de Março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
 ERASMO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CPF
 00033384606
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


ErasmO Evangelista de Oliveira
Diretor de TI

Nomeado pela Portaria Nº 1.088, de 23 de Novembro de 2021.



000108

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2024 15:32:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **04.672.602/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.672.602/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:10 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **NEZ1200324153110**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 15:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.672.602/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FB.2B9D.0050.0516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04.672.602/0001-46

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2024 15:32:10
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000111



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 7365

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 04.672.602/0001-46, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 04/04/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 71841807-85f0-4fdd-9bb8-44bca86da08f, ou escaneie o QR CODE ao



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 20/03/2024 14:33

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

000114

**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT****ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76203	J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA	51111057000107			R\$ 2.450,00	Classificada	--
82896	D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00551775000155			R\$ 2.449,00	Classificada	--
36197	PROMAX INFORMATICA LTDA	43709379000116			R\$ 2.390,00	Classificada	--
88247	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04672602000146			R\$ 2.450,00	Classificada	--
34537	G S FERREIRA AMARAL	20255682000190			R\$ 2.450,00	Classificada	--
8667	FERNANDO AUTOCOM LTDA	12809965000109			R\$ 2.450,00	Classificada	--
72798	ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23655909000183			R\$ 2.400,00	Classificada	--
83254	ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	48941593000117			R\$ 2.450,00	Classificada	--
19339	F. GALDINO DA SILVA LTDA	32681123000121			R\$ 3.000,00	Classificada	--
47253	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43142905000109			R\$ 3.000,00	Classificada	--
12332	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166			R\$ 2.450,00	Classificada	--
93931	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126			R\$ 2.450,00	Classificada	--
88476	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01105481000162			R\$ 2.450,00	Classificada	--
32177	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	15077663000181			R\$ 2.450,00	Classificada	--
81142	J R DE ARAUJO FILHO	38061965000167			R\$ 2.450,00	Classificada	--

Lances**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.470,00	20/03/2024 13:09:04	Manual

000115

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 1.478,00	20/03/2024 12:32:15	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.479,00	20/03/2024 11:41:23	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.480,00	20/03/2024 11:27:19	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.500,00	20/03/2024 11:21:19	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.509,00	20/03/2024 11:18:51	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.510,00	20/03/2024 11:17:56	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.519,00	20/03/2024 11:15:48	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.520,00	20/03/2024 11:13:08	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.539,00	20/03/2024 11:10:55	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.540,00	20/03/2024 11:08:19	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.549,00	20/03/2024 11:07:50	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.550,00	20/03/2024 11:05:13	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.579,00	20/03/2024 11:02:22	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.580,00	20/03/2024 10:59:11	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.589,00	20/03/2024 10:52:16	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.590,00	20/03/2024 10:47:31	Manual
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.597,00	20/03/2024 11:08:22	Intermediario
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.598,00	20/03/2024 10:49:02	Intermediario
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.599,00	20/03/2024 10:47:11	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.600,00	20/03/2024 10:42:38	Manual
D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.551.775/0001-55	R\$ 1.610,00	20/03/2024 11:33:31	Intermediario
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.620,00	20/03/2024 11:08:12	Intermediario
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.629,00	20/03/2024 10:39:41	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.630,00	20/03/2024 10:33:48	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.639,00	20/03/2024 10:27:13	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.640,00	20/03/2024 10:24:20	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.644,00	20/03/2024 10:19:46	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.645,00	20/03/2024 10:17:16	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.649,00	20/03/2024 10:14:03	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.650,00	20/03/2024 10:13:18	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.657,00	20/03/2024 10:12:44	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.658,00	20/03/2024 10:02:57	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.659,00	20/03/2024 09:40:04	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.660,00	20/03/2024 09:37:55	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.669,00	20/03/2024 09:37:07	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.670,00	20/03/2024 09:35:29	Manual
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.680,00	20/03/2024 11:07:55	Intermediario
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.689,00	20/03/2024 09:33:38	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.690,00	20/03/2024 09:31:55	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.699,00	20/03/2024 09:30:13	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.700,00	20/03/2024 09:28:15	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.719,00	20/03/2024 09:24:18	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.720,00	20/03/2024 09:23:11	Manual
D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.551.775/0001-55	R\$ 1.730,00	20/03/2024 09:25:38	Intermediario
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.749,00	20/03/2024 09:21:29	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.750,00	20/03/2024 09:19:26	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.799,00	20/03/2024 09:18:00	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.800,00	20/03/2024 09:13:53	Manual

000117

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.941.593/0001-17	R\$ 1.820,00	20/03/2024 13:19:18	Intermediario
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.829,00	20/03/2024 09:13:30	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.830,00	20/03/2024 09:10:29	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.839,00	20/03/2024 09:10:22	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.840,00	20/03/2024 09:10:13	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.844,00	20/03/2024 09:09:56	Manual
J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 1.845,00	20/03/2024 09:09:10	Manual
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.849,00	20/03/2024 09:05:45	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.850,00	20/03/2024 09:03:32	Manual
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.854,55	20/03/2024 13:30:17	Intermediario
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 1.899,00	20/03/2024 09:03:17	Manual
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.900,00	20/03/2024 09:01:44	Manual
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 1.949,00	20/03/2024 09:01:35	Automatico
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.950,00	20/03/2024 09:01:35	Manual
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.955,45	20/03/2024 11:26:33	Intermediario
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 1.999,00	20/03/2024 09:01:22	Automatico
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 2.000,00	20/03/2024 09:01:21	Manual
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	R\$ 2.150,00	20/03/2024 13:05:52	Intermediario
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	R\$ 2.170,00	20/03/2024 12:57:28	Intermediario
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	R\$ 2.180,00	20/03/2024 09:24:47	Intermediario
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	R\$ 2.190,00	20/03/2024 09:11:50	Intermediario
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 2.199,00	20/03/2024 09:01:07	Automatico
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 2.200,00	20/03/2024 09:01:07	Manual
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 2.299,00	20/03/2024 09:00:45	Automatico

000118

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 2.300,00	20/03/2024 09:00:45	Manual
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 2.301,00	20/03/2024 13:01:30	Intermediario
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 2.386,00	20/03/2024 09:00:36	Automatico
F. GALDINO DA SILVA LTDA	32.681.123/0001-21	R\$ 2.386,30	20/03/2024 09:51:11	Intermediario
J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 2.387,00	20/03/2024 09:00:36	Manual
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 2.389,00	20/03/2024 09:00:02	Automatico
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 2.390,00	18/03/2024 12:19:48	Classificado
ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 2.400,00	19/03/2024 13:59:36	Classificado
D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.551.775/0001-55	R\$ 2.449,00	18/03/2024 10:20:19	Classificado
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 2.450,00	20/03/2024 08:36:35	Classificado
DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	15.077.663/0001-81	R\$ 2.450,00	20/03/2024 08:32:25	Classificado
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 2.450,00	20/03/2024 07:45:01	Classificado
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 2.450,00	19/03/2024 23:32:31	Classificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 2.450,00	19/03/2024 21:24:58	Classificado
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.941.593/0001-17	R\$ 2.450,00	19/03/2024 15:20:53	Classificado
FERNANDO AUTOCOM LTDA	12.809.965/0001-09	R\$ 2.450,00	19/03/2024 10:12:05	Classificado
G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	R\$ 2.450,00	18/03/2024 16:12:06	Classificado
SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 2.450,00	18/03/2024 15:53:19	Classificado
J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 2.450,00	17/03/2024 09:49:30	Classificado
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 3.000,00	19/03/2024 19:26:18	Classificado
F. GALDINO DA SILVA LTDA	32.681.123/0001-21	R\$ 3.000,00	19/03/2024 15:45:56	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	04.672.602/0001-46	R\$ 1.470,00

000119

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 1.478,00
3º	ANDERSON GUSMAO C DE LARA	23.655.909/0001-83	R\$ 1.480,00
4º	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 1.597,00
5º	D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.551.775/0001-55	R\$ 1.610,00
6º	ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.941.593/0001-17	R\$ 1.820,00
7º	J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA	51.111.057/0001-07	R\$ 1.845,00
8º	PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	R\$ 1.854,55
9º	PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R\$ 1.899,00
10º	G S FERREIRA AMARAL	20.255.682/0001-90	R\$ 2.150,00
11º	J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 2.301,00
12º	F. GALDINO DA SILVA LTDA	32.681.123/0001-21	R\$ 2.386,30
Empatado	FERNANDO AUTOCOM LTDA	12.809.965/0001-09	R\$ 2.450,00
Empatado	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 2.450,00
Empatado	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	15.077.663/0001-81	R\$ 2.450,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 09:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 20/03/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	20/03/2024 15:00:03	O detentor da melhor oferta ID: 88247 - Data Prop.: 18/03/2024 15:53:19 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 1.470,00 .
Sistema	20/03/2024 15:02:58	O fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.470,00 .
Pregoeiro	20/03/2024 15:05:21	Boa tarde, senhor licitante SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. Está on line?
Fornecedor 88247	20/03/2024 15:07:23	sim, estou
Fornecedor 88247	20/03/2024 15:08:17	ok, será enviado.
Pregoeiro	20/03/2024 15:08:41	Conforme item 5.3 do aviso de Dispensa
Pregoeiro	20/03/2024 15:11:52	Assim que a proposta final for enviada, e estando a mesma conforme as exigências do aviso de dispensa, será solicitado o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo I.
Fornecedor 88247	20/03/2024 15:12:24	OK. ciente.
Pregoeiro	20/03/2024 15:27:57	Proposta final enviada, analisada e aceita.
Pregoeiro	20/03/2024 15:28:36	Neste momento, será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6.1 do aviso de dispensa.
Pregoeiro	20/03/2024 15:52:58	Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
Pregoeiro	20/03/2024 15:54:07	Por cumprir as regras relativas à habilitação, o fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA foi declarado HABILITADO a fornecer o objeto.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 15:56:21	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .
Pregoeiro	20/03/2024 16:01:19	Senhor fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
Pregoeiro	20/03/2024 16:01:19	O Item 1 foi reaberto pelo condutor do processo Eric Rodrigo Pettenan pelo seguinte motivo: Aviso final ao fornecedor vencedor
Fornecedor 88247	20/03/2024 16:01:57	ok, cliente
Pregoeiro	20/03/2024 16:02:15	Ok. Obrigado e até a próxima
Sistema	20/03/2024 16:02:49	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2024 09:13:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	20/03/2024 15:08:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/03/2024 15:10:00hs até o dia 20/03/2024 17:10:00hs para o(s) fornecedor(es): SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	20/03/2024 15:21:11	O fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_reajustada_ass_1710958871.pdf no proposta final.
Sistema	20/03/2024 15:26:36	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Agente Público! .
Pregoeiro	20/03/2024 15:29:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/03/2024 15:30:00hs até o dia 20/03/2024 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	20/03/2024 15:36:39	O fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1710959799.zip no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 15:55:28	O prazo do Habilitanet para o fornecedor SISPONTO TECNOLOGIA LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Agente Público! .
Sistema	20/03/2024 15:57:36	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	20/03/2024 15:59:11	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
Sistema	20/03/2024 16:01:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO para vencedores !
Sistema	20/03/2024 16:01:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !

000121

**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024 referente à *Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SISPONTO TECNOLOGIA LTDA - 04.672.602/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	15,00	UN	HENRY	PRISMA ADV	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00	40,0000 %	R\$ 980,00

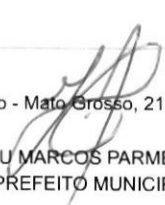
Descrição: Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.

Subtotal	Subtotal	40,0000	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	14.700,00
R\$	R\$		
22.050,00	36.750,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.050,00	R\$ 36.750,00	40,0000 %	14.700,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 21 de Março de 2024


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

000122



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.*

Fornecedor : SISPONTO TECNOLOGIA LTDA - 04.672.602/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	UN	HENRY	PRISMA ADV	R\$ 1.470,00	R\$ 22.050,00	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00	40,00	R\$ 980,00

Descrição: Relógio de Ponto Prisma R2 ADV possui leitor de biometria, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque, comunicação TCP/IP e USB (pen drive) nativos, alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.

Subtotal Adjudicado R\$ 22.050,00	Subtotal Orçado: R\$ 36.750,00	40,0000 %	R\$ 14.700,00
-----------------------------------	-----------------------------------	--------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.050,00	R\$ 36.750,00	40,0000 %	14.700,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT, 21 de Março de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000123

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 15/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 04.672.602/0001-46.

Valor global: R\$ 22.050,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000124

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Proponente: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 04.672.602/0001-46.

Valor global: R\$ 22.050,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 15/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2024.


Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira), às 18:00 horas, no auditório do Paço Municipal, com o objetivo de apresentar a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2025.

Campos de Júlio/MT, em 25 de Março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Proponente: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 04.672.602/0001-46.

Valor global: R\$ 22.050,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 15/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Psicopedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº 208/2022, de forma **amigável** a partir de **25/03/2024**. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE e **MARIA JOSE RUFINO DE LIRA** /RESCINDIDA.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/2024/ COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE ACS E ACE, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL N. 005/2024/ COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE ACS E ACE, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO NORMATIVA N. 7/2023, DO TCE”.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 395.791-8/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência
Processo Licitatório - Março de 2024

Reenvio
Não

Recebido em
27/03/2024 - 15:56:33

Enviado por
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo
[1118546PL202403_03271556.ZIP \(16,18 MB\)](#)

Tabelas recebidas 13 Conteúdo 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000004/2024
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000004/2024